



Procuradora: Noeme Tobias de Souza.

Presidente: Joana dos Santos Meirelles. Relator: Joana dos Santos Meirelles. Revisor: Revisor do processo Não informado

**Apelação Cível nº 0641163-56.2019.8.04.0001, de 20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho**

Apelante: Banco Industrial do Brasil S/A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 1037A/AM).

Apelada: Rosa do Socorro Cantuária dos Reis.

Advogado: Raimundo de Souza Mamed Junior (OAB: 13498/AM).

Apelante: Rosa do Socorro Cantuária dos Reis.

Advogado: Raimundo de Souza Mamed Junior (OAB: 13498/AM).

Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 1037A/AM).

Procuradora: Dra. Sandra Cal Oliveira.

Presidente: Joana dos Santos Meirelles. Relator: Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Revisor: Revisor do processo Não informado

**Apelação Cível nº 0683627-61.2020.8.04.0001, de 10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho**

Apelante: L M Navegação e Transporte Ltda..

Advogada: Driely Karolina Brandao Ribeiro (OAB: 13605/AM).

Apelado: Empresa Posto Davi - Ltda.

Apelado: Marcelo dos Santos Gamboa.

Presidente: Joana dos Santos Meirelles. Relator: Joana dos Santos Meirelles. Revisor: Revisor do processo Não informado

**Apelação Cível nº 0759908-58.2020.8.04.0001, de 2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho**

Apelante: Maria de Oliveira Corrêa.

Advogada: Penélope Aryadne Antony Lira (OAB: 7357/AM).

Advogado: Yonete Melo das Chagas (OAB: 8827/AM).

Apelado: Banco Bradesco S.a..

Presidente: Joana dos Santos Meirelles. Relator: Joana dos Santos Meirelles. Revisor: Revisor do processo Não informado

**Reclamação nº 4000453-41.2020.8.04.0000, de Vara de Origem do Processo Não informado**

Reclamante: Cabea - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado do Amazonas.

Advogado: Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB: 148512/RJ).

Advogada: Rafael Barroso Fontelles (OAB: 119910/RJ).

Reclamante: Banco Alvorada S/A.

Advogado: Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB: 148512/RJ).

Advogada: Rafael Barroso Fontelles (OAB: 119910/RJ).

Reclamante: Banco Bradesco S.a..

Advogado: Felipe Fidelis Costa de Barcellos (OAB: 148512/RJ).

Advogada: Rafael Barroso Fontelles (OAB: 119910/RJ).

Reclamado: José Fernando de Aquino Lêdo.

Reclamado: Vicente Alcantara Barros Lopes Carvalho.

Reclamado: Sônia Maria Oliveira da Costa.

Reclamado: Pascoal Braga Carvalho.

Reclamado: Maria da Conceição Cavalcante.

Reclamado: José Tomaz Bezerra.

Reclamada: Euridice Souza de Farias.

Reclamado: José de Oliveira.

Reclamado: José Carlos Ribeiro dos Santos.

Reclamado: Eliomar da Cruz Marques.

Reclamado: Eleine Ramos e Silva.

Reclamado: Clóvis Rodrigues Auzier.

Reclamado: Almir Faria Batista.

Advogado: Alberto Bezerra de Melo (OAB: 2015/AM).

Advogada: Mitzihellen do Lago Freitas Bezerra de Melo (OAB: 2204/AM).

Presidente: Joana dos Santos Meirelles. Relator: Paulo César Caminha e Lima. Revisor: Revisor do processo Não informado

Secretaria do(a) Primeira Câmara Cível, em Manaus, 6 de julho de 2021.

## SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

---

### Conclusão de Acórdãos

---

**Processo: 0000029-83.2014.8.04.6400 - Remessa Necessária Cível, Vara Única de Pauini**

Apelante: CARLOS ANDRE SATURNINO.

Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).

Advogado: Isla Queiroz Monteiro (OAB: 14000/AM).

Apelante: JAILSON ARAUJO ZACARIAS.

Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).

Advogado: Isla Queiroz Monteiro (OAB: 14000/AM).

Apelante: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA.

Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).

Advogado: Isla Queiroz Monteiro (OAB: 14000/AM).



Apelante: DEUSILENE SILVA DOS SANTOS.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Advogado: Isla Queiroz Monteiro (OAB: 14000/AM).  
Apelante: ALEX SENA.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Advogado: Isla Queiroz Monteiro (OAB: 14000/AM).  
Apelante: ANTONIO PEREIRA VICENTE.  
Apelante: ERIS COSTA LAURENTINO.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Advogado: Isla Queiroz Monteiro (OAB: 14000/AM).  
Apelante: JESAIAS MOREIRA DE OLIVEIRA.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Advogado: Isla Queiroz Monteiro (OAB: 14000/AM).  
Apelante: IRACILDA ARAUJO DA COSTA.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Advogado: Isla Queiroz Monteiro (OAB: 14000/AM).  
Apelante: RAIMUNDO DA SILVA LIMA.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Advogado: Isla Queiroz Monteiro (OAB: 14000/AM).  
Apelado: Município de Pauini / Am.  
Advogado: Lucas Marlésio Ferreira de Oliveira (OAB: 4823/AM).

Presidente: Ari Jorge Moutinho da Costa. Relator: Ari Jorge Moutinho da Costa. Revisor: Revisor do processo Não informado

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA. PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO. ATRASO NA IMPLEMENTAÇÃO CONFIGURADO. DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº. 11.738/2008 E DA ADI Nº 4167/2008. SENTENÇA CONFIRMADA.I - Através da ADI nº 4167, o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da Lei 11.738/98, que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Em Embargos de Declaração, a referida Corte Constitucional estabeleceu, ainda, que a Lei 11.738/2008 passou a ser aplicável a partir de 27.04.2011.II - Os autores lograram comprovar serem Professores do ensino básico do Município Pauini/AM. Restou também incontroverso o atraso do ente municipal em implementar o piso nacional salarial dos professores.REMESSA EX OFFICIO CONHECIDA E DESPROVIDA.. DECISÃO: "Complemento da última mov. publicável do acórdão Não informado ". Sessão: 21 de junho de 2021.

**Processo: 0000037-60.2014.8.04.6400 - Remessa Necessária Cível, Vara Única de Pauini**

Requerente: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Requerente: MONICA SOARES BARROSO.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Requerente: SAMARA KELLE COSTA TEIXEIRA.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Requerente: Raimunda Nonata Venancio.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Requerente: ANTONIO NALDO VILAÇA DA COSTA.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Requerente: FRANCISCO CARLOS DO VALE CAMPOS.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Requerente: JOSE COSTA BEZERRA.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Requerente: ANTONIO EDMUNDO VICENTE DO NASCIMENTO.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Requerente: LEONIDAS FERREIRA DE SOUZA.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Requerente: JANILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA.  
Advogado: Francisco Félix Teixeira Filho (OAB: 2817/AM).  
Requerido: Município de Pauini / Am.  
Advogado: Lucas Marlésio Ferreira de Oliveira (OAB: 4823/AM).

Presidente: Ari Jorge Moutinho da Costa. Relator: Ari Jorge Moutinho da Costa. Revisor: Revisor do processo Não informado

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA. PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO. ATRASO NA IMPLEMENTAÇÃO CONFIGURADO. DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº. 11.738/2008 E DA ADI Nº 4167/2008. SENTENÇA CONFIRMADA.I - Através da ADI nº 4167, o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da Lei 11.738/98, que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Em Embargos de Declaração, a referida Corte Constitucional estabeleceu, ainda, que a Lei 11.738/2008 passou a ser aplicável a partir de 27.04.2011.II - Os autores lograram comprovar serem Professores do ensino básico do Município Pauini/AM. Restou também incontroverso o atraso do ente municipal em implementar o piso nacional salarial dos professores.REMESSA EX OFFICIO CONHECIDA E DESPROVIDA.. DECISÃO: "EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA. PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO. ATRASO NA IMPLEMENTAÇÃO CONFIGURADO. DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº. 11.738/2008 E DA ADI Nº 4167/2008. SENTENÇA CONFIRMADA. I - Através da ADI nº 4167, o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da Lei 11.738/98, que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Em Embargos de Declaração, a referida Corte Constitucional estabeleceu, ainda, que a Lei 11.738/2008 passou a ser aplicável a partir de 27.04.2011. II - Os autores lograram comprovar serem Professores do ensino básico do Município Pauini/AM. Restou também incontroverso o atraso do ente municipal em implementar o piso nacional salarial dos professores. REMESSA EX OFFICIO CONHECIDA E DESPROVIDA. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa Necessária nº. 0000037-60.2014.8.04.6400 - Manaus-AM em que são partes as acima nominadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes desta Egrégia Segunda Câmara Cível, por unanimidade, conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o julgado para todos os fins de direito. ". Sessão: 21 de junho de 2021.